



**Estado de Minas Gerais**  
**Prefeitura Municipal de Lambari**  
**Gabinete do Prefeito**

LEI MUNICIPAL Nº 1.933, DE 18 DE JULHO DE 2014.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONCEDER REPASSE FINANCEIRO PARA A  
ASSOCIAÇÃO LAMBARIENSE DE ESPORTE –  
ALE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo do Município de Lambari, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro à Associação Lambariense de Esporte no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) na forma de incentivo financeiro para cumprimento das metas estabelecidas em convênio a ser firmado entre as partes e respectivo plano de trabalho.

**Artigo 2º** - A Associação deverá prestar contas de suas despesas em até 90 (noventa) dias após o recebimento da subvenção de que trata esta lei.

**Parágrafo único.** A ausência de prestação de contas ou a utilização dos recursos em desconformidade com o plano de trabalho implicará na imediata suspensão dos repasses à entidade em questão.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária prevista pelo número 02.05.01.27.812.0014.2.191.3350.42.00 (215).

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, em 18 de julho de 2014.

Sérgio Teixeira  
Prefeito Municipal

Wagner Silva Teixeira  
Chefe de Gabinete